



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
PERNAMBUCO

LEI Nº 014/84

EMENTA: Cria Cargos na Secretária da Câmara Municipal de São Caetano, fixa os vencimentos e dá outra providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Unidade Administrativa da Câmara / 03 (três) cargos: Tesoureiro, Secretário, Zelador, conforme quadro anexo. &. 1º - Os cargos de que trata este artigo, terão seus vencimentos iniciais de:

- 01 Tesoureiro - Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros)
- 02 Secretário - Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros)
- 01 Zelador - Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros)

&. 2º - Os cargos serão preenchidos de acôrdo com a Legislação em vigor que rege a matéria.

Art. 2º - Os recursos para custear as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

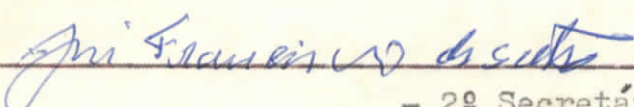
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Caetano, em, 08/08/84.

(Seri) 
- Presidente -


- 1º Secretário -


- 2º Secretário -



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

Casa João Manoel da Silva

Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n — CEP 55.130 — São Caetano — Pernambuco

ANEXOS.

Anexo I - Cargo para preenchimento de conformidade com a CLT.

Quant.	Padrão.	Classe	Faixa Salarial
01	A -	Zelador	25.000,00

Anexo II - Cargos em Comissão de livre nomeação e demissão

Quant.	Símbolo	Classe	F. Salarial
01	CC-1	Tesoureiro	60.000,00
01	CC-2	Secretário	40.000,00